Ata nº 04 /2023 – REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E VALORES.

Nos dias trinta de Novembro de dois mil e vinte e três a comissão avaliadora dos projetos das Demais Áreas culturais e audiovisual, reuniu-se para redistribuir os recursos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - DEMAIS ÁREAS "CULTURA E ARTE EM TODA PARTE" SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTAR AS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO LPG) Foram, levados em conta além de todos os critérios, o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. E também essa Comissão analisa que houve prazo para inscrição, com ofertas de vagas para cada área de atuação cultural, mas que não houve muito interesse da Classe artística em se inscrever. O próprio Edital contempla o Remanejamento , desde que favoreça todos os envolvidos . Foram analisados os 19 projetos inscritos .e chegou-se ao consenso de que a sobra de valores deveria ser redistribuída entre os contemplados ficando dessa forma mais justa ,tendo em vista que os projetos na sua maioria preveem as contrapartidas com oficinas que serão desenvolvidas em espaços públicos, projetos sociais, e escolas .A nova tabela de redistribuição remanejamento ficou assim.

REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	1		2	R$4.000,00	R$8.000,00
Música	1	2	1	4	R$4.000,00	R$16.000,00
Teatro	2	0	0	2	R$6.000,00	R$12.000,00
Artes Plásticas e Visuais	1	1	1	3	R$ 3.000,00	R$9.000,00
Artesanato	2	1	0	3	R$ 5.000,00	R$15.000,00
Leitura escrita e oralidade	1	1	0	2	R$ 6.500,00	R$13.000,00
Circo	1	0	0	1	R$5.920,89	R$5.920,89
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;	1	0	0	2	R$6.000,00	R$12.000,00
19 projetos selecionados						**Valor total: R$90.920,89**

Comissão avaliadora dos projetos das Demais Áreas culturais e audiovisual.

(LEI PAULO GUSTAVO LPG)

Representantes da Sociedade Civil:
Vanderlei Silveira Martins
Pedro Henryque Correia
Leandro Martins
Representantes Governamentais :
Ivone Rodrigues Correia
Eliane Aparecida Matioski Mendes
Elizângela Teixeira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL "CULTURA E ARTE EM TODA PARTE" SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTAR AS "AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL" PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO LPG). **RESULRADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL DOS PROJETOS**

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem (documentário /ficção até 30 minutos) - R$ 25.155,70
Mariléia de Jesus Silva
Fabricio Ramires Barbosa
Sandro Willian Giovanella
Ilda de Araújo Morais
Inciso I | LPG – Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem (documentário/ ficção até 5 minutos) - R$ 5.000,00
Marcelo Barbosa dos Santos
Ivanira Quevedo da Silva
Neuzelia Ferreira Kunseler
Cristiana Maria Locatelli
Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual vídeo clip - R$ 5.162,19
Richardy Oliveira Walter Lima
Igor Araújo de Oliveira
Edipo Diego Guedes Oliveira da Silva
Arlles Dinan Prestes de Ramos
Ana Paula Smek Duarte
Patricia Terezinha Svitaski
Josivaldo Tavares
Onélio Pais dos Santos
Adão de Macedo
Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante - R$ 38.191,08
Fundação Francisca Machado Ribeiro
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual- R$ 19.174,44
P&A Soluções e Serviços

*Obs : Como houve sobra de Recurso foi incluído mais um projeto .E o valor restante de R$ 622,80 será rateado entre os 4 Projetos do Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem (documentário /ficção até 30 minutos) - R$ 25.000,00., ficando cada proponente com o total de R$ 25.155,70.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - DEMAIS ÁREAS "CULTURA E ARTE EM TODA PARTE" SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTAR AS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO LPG) **RESULRADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL DOS PROJETOS.**

PROPONENTE	ÁREA CULTURAL
Isabeli Adonski	DANÇA
Isadora Adonski	DANÇA
Adelcio de Oliveira Junior	MÚSICA
Any Cristiny Quintilhano Amaral	MÚSICA
Vitória Emanuelle Ferreira dos Santos	MÚSICA
Emanuel Tesseroli Pinno	MÚSICA
Indianari de Araújo Morais	TEATRO
JT-Eventos	TEATRO
Danieli Aparecida Lima	CIRCO
Ryan da Silva Machado	ARTES VISUAIS
Littiê Gabrielly Rodrigues dos Santos	ARTES VISUAIS
Francisco Tadeu Caldas	ARTES VISUAIS
Tatiane Michele dos Santos	ARTESANATO
Daniele Zaluski	ARTESANATO
Vanderleia de Oliveira Santos	ARTESANATO
Elvandi Vier Cordeiro	LEITURA ESCRITA E ORALIDADE
Jair Afonso de Oliveira	LEITURA ESCRITA E ORALIDADE
Adenilson Ribas Lustosa	CULTURA POPULAR
Jéssica Duarte Verbaneck	CULTURA POPULAR

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, Diego Albino Polipenco da Silva, inscrito no CPF sob o nº 090.935.559-28, portador da Cédula de Identidade nº 10.327.571-7, órgão expedidor SSP, candidato concorrente e regularmente inscrito no Edital Lei Paulo Gustavo nº 02/2023, de 09 de de 2023, para concorrer à vaga de produção de audiovisual até 30 minutos, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto a secretaria de educação e cultura face o Resultado Preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

A não aprovação do projeto apresentado à concorrência do proponente e justificativa acerca do mesmo. Quais pontos foram desclassificatórios e quais forram as formas de avaliação para tal.

Também ressalto a normativa explicitada pela Lei Federal Complementar nº 195/2022, conhecida por Lei Paulo Gustavo, sobre a caracterização de agente cultural, objetivamente à produtores culturais com produções com tempo mínimo na comunidade vigente. Quais os fatores levaram ao resultado prévio levando em consideração a não inserção de alguns selecionados nesse termo da lei.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Referente a segunda objeção:

Agente cultural não é um mero promotor de atividades, ele deve ser um profissional que atua como agente da sociedade – desempenhando o papel de agente cultural - e deve se dedicar a insuflar energia na cultura potencial da agremiação na qual ele exerce sua ação. Melhor dizendo, espera-se que o agente Cultural seja um profissional que estimule, compartilhe e impulsione as vivências das comunidades produtoras de cultura de uma dada localidade. Em outras palavras, ele deverá se vincular às iniciativas e procedimentos culturais de uma região, **não somente como um gestor de práticas**, mas como alguém que direciona sua percepção para a esfera sociocultural, atuando como mediador entre o âmbito público e os grupos comunitários. Este ator social deve ser criativo e ter o poder de preparar criticamente um conjunto de pessoas. Desta forma, o curso o prepara para não só trazer em si a capacidade de acumular lembranças coletivas, mas também o dom de as ordenar, partindo da aptidão de compreender a dimensão temporal da cultura.
Tendo em vista a própria definição entregue pela Lei Complementar Paulo Gustavo e Secretaria de cultura do Paraná, ressalta a dúvida sobre incoerência dos pré-selecionados no resultado prévio do edital, visto que alguns dos selecionados não se encaixam na própria definição.

Pinhão-PR, 29 de novembro de 2023.

Assinatura do candidato

Assunto: Resposta à Interposição de Recurso do Projeto Cultural de Diego Albino Polipenco da Silva.

Prezado Sr. Diego Albino Polipenco da Silva,

Agradecemos por sua manifestação e pelo interesse em participar do processo de seleção de projetos culturais no município de Pinhão. A comissão avaliadora recebeu e analisou atentamente o recurso apresentado por Vossa Senhoria, no qual foram levantadas preocupações sobre a incoerência no processo de avaliação.

Queremos ressaltar que a comissão de avaliadores dedicou tempo e esforço consideráveis para avaliar todos os projetos de maneira justa e imparcial, seguindo critérios estabelecidos e disponíveis para todos os candidatos. Entendemos que Vossa Senhoria questiona a escolha de alguns projetos em detrimento de outros, mencionando a falta de renome de determinados candidatos no cenário cultural local.

No entanto, é importante destacar que a seleção não se baseou apenas no reconhecimento público dos candidatos como agentes culturais de renome. A comissão considerou critérios diversos, incluindo a representatividade de minorias, tais como negros, indígenas, quilombolas, e questões de gênero, como mulheres negras, que, de acordo com o sistema de cotas, poderiam ter vantagens justificadas.

Além disso, a avaliação priorizou a diversidade de expressões culturais, dando ênfase àqueles que, muitas vezes, não tiveram oportunidade de mostrar sua arte. Exemplificamos com artistas envolvidos em projetos relacionados a idosos, cujo impacto pode não ter sido completamente reconhecido pelo recurso interposto.

Entendemos que, em um processo competitivo com 10 projetos para a escolha de apenas 3, nem todos podem ser contemplados. Ressaltamos que o objetivo do recurso não é apenas apontar falhas, mas fortalecer o cenário cultural local, assegurando que todos tenham oportunidades justas.

A comissão reafirma seu compromisso de redistribuir recursos em futuras oportunidades, levando em consideração as observações feitas neste recurso. Sendo assim , a sua participação e contribuição serão devidamente consideradas na próxima fase de recursos, garantindo que o processo seja aprimorado para atender às expectativas de todos os agentes culturais do município.

Agradecemos sua compreensão e participação no fortalecimento da cultura local.

Atenciosamente,

COMISSÃO AVALIADORA DOS PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS E AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, LEI PAULO GUSTAVO – LPG.

Vanderlei Silveira Martins

Elisângela Teixeira

Ivone Rodrigues Correia

Ivone Rodrigues Correia

Pedro Henryque Correia

Leandro Martins

E Matioski

Eliane Aparecida Matioski Mendes